



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA a contratação de serviços de transporte de cargas secas, fretes em geral e, principalmente, mudanças residenciais para pessoas em situação de vulnerabilidade social conforme previsto na Lei nº 4.875/2022 e Resolução CMAS 10/2022, onde estabelece os critérios para concessão dos Benefícios Eventuais no Âmbito da Política Pública de Assistência Social e demandas das Secretarias do Município no Município de Encantado/RS em veículo baú com compartimento de carga em perfeito estado de conservação e trafegabilidade, para transporte dentro do Estado do Rio Grande do Sul, compreendendo os itens que compõem o LOTE a seguir:

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ANUAL DE ATÉ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	FRETE DENTRO DE ENCANTADO	UN	50	330,00	16.500,00
02	INTERMUNICIPAL – ATÉ 250KM	KM	5.000	6,00	30.000,00
03	INTERMUNICIPAL – ACIMA DE 251 KM	KM	3.500	5,40	18.900,00
04	AJUDANTE	UN	60	230,00	13.800,00
	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO				79.200,00

1.2. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Chamamento Público as empresas credenciadas deverão possuir veículo caminhão baú adequado, motorista habilitado para a execução do transporte, localizados no município de Encantado/RS, seguindo as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e exigências do DAER, estrutura de pessoal e todos os equipamentos necessários para a prestação do serviço.

1.3- Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.4- A CREDENCIADA deverá disponibilizar o veículo e motorista necessários para viabilizar a execução dos serviços a serem contratados.

1.5- Todos os serviços solicitados deverão ser atendidos, independente do local onde as máquinas estiverem, sem ônus extra para a CREDENCIANTE.

1.2.1.O serviço deverá ser prestado conforme solicitação das secretarias, a contar da ordem de serviço, em veículo caminhão baú.

1.3. A escolha do Credenciado fica condicionada a estrutura e disponibilidade de mão de obra especializada disponibilizada que atenda a necessidade do serviço a ser solicitado.

1.4. Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

1.5. É de responsabilidade da CREDENCIADA o deslocamento e fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando o Município isento de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do serviço.

1.6. A licitante deverá fornecer o veículo com as características descritas com motorista, nos locais, dias, horários a ser determinado pelas Secretarias. A licitante será responsável pela manutenção, combustível, pedágio, entre outros gastos pertinentes ao veículo e às viagens, mais encargos trabalhistas, seguro e outros custos que venham a surgir.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

1.7. Nos valores fixados por Item para fins de credenciamento, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é necessária para oferecer um serviço de transporte confiável e acessível para facilitar a mudança de pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo inclusão social e apoio na sua nova etapa de vida. Assim como, o serviço também é importante para atender demandas gerais de outras secretarias, como recolhimento e transporte de doações durante eventos climáticos extremos. As exigências da Habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

2.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

2.3. Nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Esse processo não culminará numa contratação específica, mas em tantas quantas forem alcançadas a partir do chamamento público a ser realizado, sendo que deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo preenche os requisitos legais de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 79 e art. 74, IV da Lei 14.133/2021, considerando que estão presentes os requisitos legais do art. 72.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

4.1. O prazo para a prestação de serviços é de 48 (quarenta e oito) horas. Toda e qualquer execução fora do estabelecido será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

4.2. A escolha do credenciado será feita pelo MUNICIPIO, de forma igualitária por serviços, com as empresas credenciadas.

4.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do MUNICIPIO a autorização de prestação do serviço, na qual constará o serviço contratado.

4.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.5. O serviço deverá ser realizado conforme necessidade de cada Secretaria, podendo ocorrer em qualquer cidade do Estado do Rio Grande do Sul.

5. DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo de vigência do credenciamento terá duração de 12 meses, a partir da data de assinatura. O contrato poderá ser renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 de acordo com a data do credenciamento, mediante Termo Aditivo.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

5.2. Os valores pactuados no credenciamento, poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste anual será o IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo.

5.3. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

5.4. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.5. O Credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados na execução dos serviços, por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Termo de Credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.

5.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.7. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art.94 da Lei 14.133/21.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Jaqueline Taborda e coordenadora do CRAS, Jaqueline Scotta, solicitante, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos serviços e solicitar os ajustes dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

6.2 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

7. DO PAGAMENTO E DOTACAO

7.1. O pagamento dos serviços será realizado em até o dia 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinado pelos fiscais designados no contrato.

7.2. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

4.122.0010.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE PODER EXECUTIVO
3.3.3.90.39.02.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.122.0010.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
3.3.3.90.39.02.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.122.0010.2062 - Manutenção do Centro Administrativo
3.3.3.90.39.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.182.0023.2362 - Defesa Civil
3.3.3.90.32.03.01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.3.90.39.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.452.0101.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
3.3.3.90.39.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.452.0104.2018 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS
3.3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.606.0087.2555 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.3.3.90.39.06.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.361.0047.2105 - Manut.Desenv.Ensino Fundamental-MDE
3.3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.365.0240.2102 - Manutenção Escolas Educ.Infantil - MDE
3.3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- 10.301.0107.2082 - Manutenção Ações Municipais de Saúde
- 3.3.3.90.39.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 10.301.0107.2252 - Manutenção CAPS-Centro Atenção Psicossocial
- 3.3.3.90.39.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 23.695.0094.2435 - Manutenção Atividades da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento
- 3.3.3.90.39.11.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 23.695.0094.2436 - Eventos Promocionais de Turismo e Cultura
- 3.3.3.90.39.11.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 13.392.0054.2565 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
- 3.3.3.90.39.11.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 27.812.0103.2574 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUVENTUDE E DO ESPORTE
- 3.3.3.90.39.11.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08.243.0029.2151 - Manutenção Atividades Conselho Tutelar
- 3.3.3.90.39.12.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08.243.0029.2484 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Assistência Social e Habitação
- 3.3.3.90.39.02.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08.244.2037.2053 - Manutenção Divisão Assistência Social
- 3.3.3.90.39.12.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08.244.2037.2055 - Assistência Social - Benefícios Eventuais
- 3.3.3.90.32.12.02 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 08.244.0029.2464 - Benefícios Eventuais - Dec.Ést.56520/2022
- 3.3.3.90.32.12.03 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 08.244.2037.2237 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA
- 3.3.3.90.39.12.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 3.3.3.90.32.12.03 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 08.244.2037.2498 - AUXILIO EMERGENCIAL SUAS - M.P. 1188/23 - CUSTEIO
- 3.3.3.90.39.12.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08.244.2037.2482 - CUSTEIO PVAC - PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE
- 3.3.3.90.39.12.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08.244.2037.2521 - CUSTEIO PVAC - PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE MP 1218/24
- 3.3.3.90.39.12.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 04.122.0002.2542 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
- 3.3.3.90.39.13.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 22.661.0092.2543 - PROMOÇÃO/EXPOSIÇÕES DE FEIRAS E MOSTRAS DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
- 3.3.3.90.39.13.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 18.541.0063.2550 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO/PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- 3.3.3.90.39.13.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7.3.A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1.O levantamento de mercado foi feito fundamentado pelo Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que consiste na análise das alternativas possíveis.

8.2. Foram feitas pesquisas com três fornecedores locais, que já realizaram serviços desta natureza para o município, tendo em vista de que o custo de frete dentro do município é muito particular de cada cidade. Além disso, os custos por quilometro rodado também divergem muito entre os municípios, tendo em vista diferentes realidades de custos (volatilidade no preço da gasolina, óleos, mão de obra e etc). Como complementação, foram pesquisadas contratações similares na base de dados do Licitacon, com data referência de até 12 meses, sendo encontrada apenas uma licitação com objeto compatível.

9.DA CAPACIDADE TECNICA

9.1. Comprovação da Credenciada possuir no mínimo 01(um) veículo caminhão baú, através da apresentação do Certificado de propriedade do veículo em nome da licitante, devidamente



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

equipado e regularizado para serviço de transporte de cargas secas, obedecendo a todas as disposições da legislação vigente aplicáveis à espécie.

9.2.Comprovação de regularidade e validade do tacógrafo, devidamente aferido, em conformidade com o art. 136, inciso IV, do CTB;

9.3.Comprovação da Credenciada possuir no mínimo 01(um motorista com habilitação para conduzir veículo caminhão, através da apresentação da Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), devidamente válida, na categoria mínima “C”, que o habilite ao exercício da função;

9.4.Informação do endereço, e-mail, telefone e dados bancários os quais deverão estar em nome do CREDENCIADO.

9.5. Declaração assegurando possuir todas as condições para a prestação do serviço objeto do credenciamento, a serem prestados no município de Encantado/RS.

9.6. A Credenciada deverá demonstrar a composição de custos do quilometro rodado, para fins de análise e concessão de eventuais reequilíbrios, referindo o custo de cada um dos itens abaixo, juntamente com o percentual que representam dentro do custo total.

Custos Variáveis:

Combustível	R\$	%
Lubrificantes	R\$	%
Rodagem	R\$	%

Custos Fixos

Depreciação e remuneração de capital	R\$	%
Peças e acessórios	R\$	%
Despesas mensais com pessoal	R\$	%
Despesas Administrativas	R\$	%

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1.As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe o presente Contrato, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

10.1.1.As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

10.1.2.As PARTES comprometem-se a atuar, no presente Contrato, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

10.1.3.Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de “*due diligence*”/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

10.1.4.As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

10.1.5. As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas neste Contrato, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

11.DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Encantado, outubro de 2025.

ANA CAROLINE KAUTZMANN
Agente Administrativa

TAIARA ALMEIDA
Assessora

JAQUELINE TABORDA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL